


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 0486/2020

Dispõe sobre a prorrogação de recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, sem interrupção, com validade até 31.12.2021, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 7º, II, da Lei Estadual nº 11.014, de 9 de abril de 1985, alteradas pelo Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com base no Decreto Estadual nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e no Art. 230 da Constituição Estadual, em atendimento aos Artigos 208 e 209, da Constituição Federal e dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que as Constituições Federal e Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 exigem padrões de qualidade e igualdade para todos no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com a implementação dos dispositivos legais instituídos pelo Parecer CEE nº 299/2020, no que se refere ao encerramento do ano letivo de 2020 e aos registros de escrituração escolar;

CONSIDERANDO que os processos administrativos que tramitam neste CEE devem observar, dentre outros quesitos, os princípios de finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público e celeridade processual.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, sem interrupção, com validade até 31.12.2021, que tiverem


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. Resolução CEE nº 0486/2020

atualizados seus dados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), com processos em tramitação até 31/12/2020.

Art. 2º A atualização no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) dos atos mencionados no Art. 1º desta Resolução ficará sob a responsabilidade da Unidade de Informação e Registro Escolar (Unire).

Art. 3º Os Conselhos Municipais de Educação do Estado do Ceará, com atribuições normativas, poderão adotar esta Resolução ou emitir uma própria de semelhante teor, em regime de colaboração, respeitada a autonomia dos sistemas.

Art. 4º As escolas contempladas por esta Resolução constarão do Anexo I.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos por decisões do Conselho Pleno do CEE.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de dezembro de 2020.


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA – PRESIDENTE DO CEE